



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº15/2025

**Dá nova redação e acrescenta parágrafo na Lei nº 4.164, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao § 1º e acresce o § 5º, ambos do artigo 2º da Lei nº 4.164 de 22 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguintes redações:

“§ 1º Na hipótese dos incisos I e II deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária. Nos demais casos previstos em lei, em que não haja especificação expressa sobre a responsabilidade pelo pagamento, o ônus permanecerá com o cedente”.

“§ 2º.....

“§ 3º.....

“§ 4º.....

“§ 5º - O ônus financeiro da remuneração do servidor público municipal cedido a órgãos ou entidades municipais será de responsabilidade da cessionária, desde que esta comprove a existência de superávit financeiro. Na ausência dessa condição, a responsabilidade pelo pagamento permanecerá com a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei 4164 de 22 de junho de 2010, permanecem inalterados.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2025

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 28 de fevereiro de 2025.

**“Deus Seja Louvado”**

PROTOCOLO 50894/2025 - 28/02/2025 17:01



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



OEP/ 072/2025

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, a Mensagem ao Projeto de Lei nº 15/2025, que dá nova redação e acrescenta parágrafo na Lei nº 4.164, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais, e dá outras providências.

A presente Mensagem de alteração da Lei nº 4.164, de 22 de junho de 2010, tem como objetivo aprimorar a regulamentação da cessão de servidores municipais, garantindo maior transparência e equilíbrio na alocação dos recursos públicos.

A inclusão do parágrafo único ao artigo 1º busca estabelecer um critério mais justo e sustentável para a definição do responsável pelo ônus financeiro da remuneração dos servidores cedidos. Com a nova redação, fica determinado que os órgãos ou entidades municipais que receberem servidores cedidos deverão assumir integralmente o custo da remuneração caso apresentem superávit financeiro. Essa medida visa assegurar que entidades com recursos suficientes arquem com os custos correspondentes, evitando sobrecarregar os cofres municipais.

Por outro lado, em situações em que a entidade cessionária não possua superávit financeiro comprovado, o ônus da remuneração continuará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, garantindo que serviços essenciais não sejam comprometidos devido a dificuldades financeiras do órgão receptor.

Essa adequação é fundamental para assegurar maior responsabilidade fiscal e eficiência na gestão pública, permitindo que os recursos municipais sejam aplicados de forma mais equilibrada e conforme a capacidade financeira das entidades envolvidas.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da presente alteração, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a melhoria da administração municipal.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Artur Ernesto Henrique**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

**“Deus Seja Louvado”**

PROTOCOLO 50894/2025 - 28/02/2025 17:01



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1C3N745007A8UKNX>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1C3N-7450-07A8-UKNX**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50894/2025 - 28/02/2025 - 17:01 - 1C3N-7450-07A8-UKNX